

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENTRADA EM: 06/03/2025



PODER LEGISLATIVO DE
SANTANA DO CARIRI
Trabalho e Compromisso

PROJETO DE LEI Nº. 014/2025, DE 6 DE MARÇO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENVIADO PARA COMISSÕES DE:

EM 06/03/2025

PRESIDENTE

Institui o Planejamento, Monitoramento e Avaliação Continuada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Cariri, com a titulação "SUAS EM FOCO", e dá outras providências.

Eu, vereador Adriano Casado, no uso das atribuições que me são conferidas pelo **Inciso II, art. 130 c/c art. 137, todos do Regimento Interno**, submeto à apreciação desta Casa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Cariri, o programa "SUAS EM FOCO", com o objetivo de promover o planejamento, monitoramento e avaliação continuada da política pública de Assistência Social, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Parágrafo único: O "SUAS EM FOCO" visa contribuir para a consolidação do SUAS no município, garantindo que as ações estejam em conformidade com as diretrizes nacionais e regionais. Isso inclui a integração das políticas setoriais, a capacitação dos servidores e a adoção de indicadores de desempenho que permitam mensurar os impactos das ações realizadas.

Art. 2º O programa "SUAS EM FOCO" terá como finalidades:

I. Fortalecer a gestão municipal da Assistência Social, garantindo a efetividade das ações e serviços ofertados à população;

II. Promover a transparência e a participação social no planejamento, execução e avaliação da política de Assistência Social;

III. Assegurar a melhoria contínua dos serviços socioassistenciais, por meio de indicadores de desempenho e avaliação de resultados;

IV. Fomentar a integração das ações da Secretaria Municipal de Assistência Social com outras políticas públicas setoriais;

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
APROVADO EM: 20/03/2025

Rua Dr. Plácido Cidade Nuvens, 497, Centro, Santana do Cariri – CE,

Fone: (88) 3545 1211 Ouvidoria (88) 9 9910 2688

Correio Eletrônico: camarasantanadocariri@gmail.com

Site: camarasantanadocariri.ce.gov.br

CNPJ: 12.466.355/0001-50

V. Capacitar os servidores e técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social para a implementação de práticas de gestão baseadas em evidências e resultados.

Art. 3º O planejamento, monitoramento e avaliação continuada serão realizados por meio de:

I. Elaboração de planos anuais e plurianuais, alinhados às diretrizes do SUAS e às demandas locais;

II. Estabelecimento de indicadores de desempenho e metas para os serviços e programas de assistência social;

III. Realização de avaliações periódicas, com a participação de conselhos, órgãos de controle e sociedade civil;

IV. Publicação de relatórios trimestrais e anuais, contendo os resultados alcançados e as ações corretivas necessárias;

V. Promoção de espaços de diálogo e participação social, como conferências, fóruns e consultas públicas.

VI. O programa SUAS em Foco, bem como tudo quanto for produzido durante o planejamento, deverá ser organizado, condensando e publicados pela equipe da Vigilância Socioassistencial e encaminhada aos Órgãos de controle externo: Câmara Municipal e demais instâncias de controle social

Parágrafo único: conforme previsto na Lei Municipal nº 928/2021 de 27 de abril de 2021 que dispõe sobre a criação do Observatório Socioassistencial e de Desenvolvimento Humano de Santana do Cariri, o qual deverá constar no organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo vinculado ao setor da Gestão do SUAS com competência de Vigilância Socioassistencial.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assistência Social ficará responsável pela coordenação e execução do programa "SUAS EM FOCO", podendo celebrar parcerias com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e instituições de ensino para o cumprimento de seus objetivos.

Art. 5º A realização do SUAS em Foco, deverá ocorrer obrigatoriamente, cronologicamente a seguir.

I. No primeiro semestre, até a segunda semana do mês Janeiro, para o planejamento anual, dentro dos parâmetros e critérios pré-estabelecidos pela Coordenação da Vigilância Socioassistencial e do Observatório Socioassistencial;

II. No segundo semestre, na primeira semana do mês de julho, para revisão e avaliação das metas do primeiro semestre e planejamento das ações do segundo semestre.

III. Avaliação final no mês de dezembro, para fins de apresentação geral do Plano Anual de Trabalho, projeções para o ano seguinte e planejamento estratégico.

Parágrafo único: deverá constar no calendário anual da Secretaria Municipal de Assistência Social, as datas com tema central do SUAS em Foco.

Art. 6º Contará como dia útil as datas de planejamento do SUAS em Foco, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social a logística com os recursos humanos, para folgas e ou horas extras, nos casos específicos e necessários.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Salas da Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 6 de março de 2025.


ADRIANO CASADO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A assistência social é um direito fundamental previsto na Constituição Federal de 1988 (artigo 6º) e regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS - Lei nº 8.742/1993). Como política pública, ela tem o objetivo de garantir a proteção social aos cidadãos em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo a inclusão, a equidade e a redução das desigualdades. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), instituído em 2005, é o modelo de gestão que organiza e operacionaliza essas ações em todo o território nacional, com base nos princípios da descentralização, participação social e financiamento compartilhado.

No município de Santana do Cariri, a Secretaria Municipal de Assistência Social desempenha um papel crucial na execução das políticas públicas de Assistência Social, ofertando serviços e programas essenciais para a população local. No entanto, para que essas ações sejam efetivas e alcancem os resultados esperados, é imprescindível adotar práticas de gestão que priorizem o planejamento estratégico, o monitoramento contínuo e a avaliação sistemática das atividades desenvolvidas.

O programa "SUAS EM FOCO" surge como uma proposta inovadora e necessária para fortalecer a gestão municipal da assistência social, alinhando-se às diretrizes do SUAS e às demandas específicas do município. Sua implementação permitirá:

1. Melhoria na Qualidade dos Serviços: Por meio do planejamento estratégico, será possível identificar as prioridades locais, alocar recursos de forma eficiente e estabelecer metas claras para os programas e serviços socioassistenciais. O monitoramento e a avaliação contínua garantirão que as ações sejam ajustadas conforme as necessidades da população, promovendo a melhoria contínua da qualidade dos serviços ofertados.

2. Transparência e Participação Social: A publicação regular de relatórios e a realização de espaços de diálogo com a sociedade civil, como conferências e fóruns, fortalecerão a transparência na gestão pública e ampliarão a participação dos cidadãos no controle social das políticas de assistência social. Essa prática está alinhada ao princípio constitucional da gestão democrática e ao disposto no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001).

3. Fortalecimento do SUAS: O programa "SUAS EM FOCO" contribuirá para a consolidação do SUAS no município, garantindo que as ações estejam em conformidade com as diretrizes nacionais e regionais. Isso inclui a integração das políticas setoriais, a capacitação dos servidores e a adoção de

indicadores de desempenho que permitam mensurar os impactos das ações realizadas.

4. Otimização de Recursos: Com a adoção de práticas de gestão baseadas em evidências e resultados, o município poderá otimizar o uso dos recursos públicos, evitando desperdícios e garantindo que os investimentos sejam direcionados para as áreas de maior necessidade. Essa prática está em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que estabelece diretrizes para a gestão responsável dos recursos públicos.

5. Inclusão Social e Redução de Desigualdades: Ao fortalecer os serviços de assistência social, o programa "SUAS EM FOCO" contribuirá para a inclusão social de grupos vulneráveis, como crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de pobreza. Isso está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, em especial ao ODS 1 (Erradicação da Pobreza) e ao ODS 10 (Redução das Desigualdades).

Diante do exposto, a instituição do programa "SUAS EM FOCO" no município de Santana do Cariri representa um avanço significativo na gestão da política públicas de Assistência Social, garantindo maior efetividade, transparência e participação social. A presente proposta visa não apenas atender às demandas locais, mas também contribuir para o desenvolvimento social e a melhoria da qualidade de vida da população. Essa justificativa reforça a importância do programa com base em marcos legais, princípios constitucionais e diretrizes nacionais e internacionais, demonstrando a relevância da proposta para o município.

Salas da Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 6 de março de 2025.


ADRIANO CASADO
Vereador



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

**PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO, ÉTICA E DECORO**

Projeto de Lei do Legislativo nº 014/2025

I – RELATÓRIO

A presente Comissão de Justiça, Redação, Ética e Decoro Parlamentar, no uso de suas atribuições regimentais, analisou o **Projeto de Lei nº 014/2025**, que propõe a criação do programa “**SUAS EM FOCO**”, voltado para o planejamento, monitoramento e avaliação contínua das políticas públicas de assistência social no município de Santana do Cariri.

O projeto tem como objetivo consolidar a gestão do Sistema Único de Assistência Social (**SUAS**) no município, promovendo transparência, capacitação dos servidores, monitoramento de indicadores de desempenho e integração das ações da Secretaria de Assistência Social com outras políticas públicas setoriais.

II – ANÁLISE JURÍDICA

O presente projeto de lei está em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, transparência e publicidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. A proposta visa aprimorar a gestão da política de assistência social, garantindo melhor planejamento e avaliação das ações implementadas no âmbito municipal.

Além disso, não há afronta direta à legislação vigente, considerando que a matéria trata da regulamentação de políticas públicas dentro da esfera municipal, promovendo diretrizes que reforçam o cumprimento das normas do **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**.

III – ANÁLISE DE REDAÇÃO

O texto do projeto está bem estruturado e redigido de forma clara e objetiva, respeitando a técnica legislativa e garantindo a correta aplicabilidade das normas propostas.



Estado do Ceará
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Santana do Cariri

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão **opina favoravelmente pela aprovação do Projeto de Lei nº 014/2025**, uma vez que a matéria se encontra adequada às normas legais e regimentais, apresentando-se como instrumento essencial para o fortalecimento da política de assistência social no município de Santana do Cariri.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 20 de março de 2025.

Membros da Comissão:

- **Presidente:** _____
- **Relator:** _____
- **Membro:** _____